



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E TERCIEIRO SETOR
DIRETORIA DE SUPERVISÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E TERCEIRO SETOR

Processo nº 188005/2026

Relatório nº 003/2025/DSOT - CG nº 002/2023/HF
Período 01/01/2025 a 31/12/2025

RELATÓRIO Nº 003/2025/DSOT
ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS
CG Nº 002/2023/HF

Relatório final de análise das prestações de contas dos recursos recebidos pelo Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão (IMAS) para gestão do Hospital Florianópolis (HF).

DADOS BÁSICOS

Instituição: Hospital Florianópolis (HF)

Entidade: Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão (IMAS)

Contrato de Gestão nº: 002/2023 (vigência de 01/10/2023 a 30/09/2028)

Período da prestação de contas: 01/01/2025 a 31/12/2025



INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por finalidade apresentar à Comissão de Avaliação, Monitoramento e Fiscalização (CAF) o resultado da análise da prestação de contas dos recursos públicos repassados à Organização Social Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão (IMAS), responsável pela gestão do Hospital Florianópolis (HF), em conformidade com o Contrato de Gestão nº 002/2023.

O referido Contrato de Gestão estabelece o compromisso entre a Secretaria de Estado da Saúde (SES) e o IMAS para a execução, o gerenciamento e o fomento das ações e dos serviços de saúde desenvolvidos na unidade hospitalar, também denominada de Hospital Florianópolis (HF).

No âmbito do processo de monitoramento e análise das prestações de contas, a partir do exercício de 2023, a Gerência de Monitoramento das Organizações Sociais (GEMOS) desenvolveu instrumentos normativos e orientativos com o objetivo de padronizar a apresentação, a inserção e a organização das informações constantes nos módulos de Documentos Financeiros e Recursos Humanos do sistema de prestação de contas. As medidas adotadas buscaram promover maior qualidade, uniformidade e confiabilidade das informações apresentadas pelas Organizações Sociais, bem como assegurar a atualização contínua dos registros ao longo dos exercícios subsequentes.

Com a publicação da Lei Estadual nº 18.806, de 21 de dezembro de 2023, especialmente em seu art. 18, § 3º, a Secretaria de Estado da Saúde passou a exercer a função de Órgão Supervisor responsável pela coordenação do Programa de Incentivo às Organizações Sociais na área da Saúde. Em decorrência dessa alteração, foram revisadas as normas vigentes e publicadas as Instruções Normativas SES nº 067/2024 e nº 068/2024, que disciplinam os procedimentos relativos ao monitoramento e à prestação de contas dos Contratos de Gestão.

Em continuidade ao aperfeiçoamento do modelo de governança das parcerias, durante o exercício de 2025, com o apoio da Controladoria Geral do Estado (CGE), a Secretaria de Estado da Saúde elaborou e publicou a Instrução Normativa nº 16/2025 destinada a regulamentar os procedimentos mínimos para aquisição de bens e contratação de serviços pelas Organizações Sociais qualificadas na área da Saúde. A norma buscou uniformizar critérios, fortalecer os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, além de conferir maior segurança jurídica, transparência e rastreabilidade aos processos de contratação realizados com recursos públicos no âmbito dos Contratos de Gestão.

Embora já existissem Instruções Normativas quando a Secretaria de Estado da Administração (SEA) exercia a coordenação do Programa de Organizações Sociais, o processo de aperfeiçoamento foi se consolidando entre 2024 e 2025, com a publicação de atos voltados ao fortalecimento do monitoramento das prestações de contas, da gestão financeira e da regulamentação dos procedimentos de contratação realizados pelas Organizações Sociais.

Ainda em 2025, a Secretaria de Estado da Saúde promoveu relevante reestruturação administrativa, com a criação da Superintendência das Organizações Sociais e Terceiro Setor (SUT), destinada ao fortalecimento da gestão das parcerias firmadas com Organizações Sociais (OSs) e Organizações da Sociedade Civil (OSCs). A nova estrutura passou a contar com a Diretoria de Supervisão das Organizações Sociais e Terceiro Setor (DSOT) e três gerências especializadas: a Gerência de Acompanhamento da Execução das Metas Contratuais (GAEMC), a Gerência de Contratos e Qualificação (GECOQ) e a Gerência de Monitoramento da Prestação de Contas (GEMPC), denominação atualmente atribuída à antiga GEMOS. Essa reorganização institucional fortaleceu a governança, o monitoramento, e o controle das parcerias celebradas pela Secretaria de Estado da Saúde, resultando em maior especialização às atividades relacionadas aos Contratos de Gestão e aos Termos de Colaboração.



I. METODOLOGIA

Além da Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC), a análise da prestação de contas referente ao exercício de 2025 foi realizada com base nas disposições do Contrato de Gestão nº 004/2023, na legislação aplicável, nas Instruções Normativas SES nº 067/2024 e nº 068/2024, bem como nas orientações técnicas emitidas pela Gerência de Monitoramento da Prestação de Contas (GEMPC).

Os procedimentos de análise foram executados por meio do Sistema Integrado de Prestação de Contas Financeira (SIPEF), ferramenta oficial utilizada pela Secretaria de Estado da Saúde para o acompanhamento da execução financeira dos Contratos de Gestão. A utilização do sistema possibilitou o acesso tempestivo às informações e aos documentos comprobatórios das despesas, permitindo a realização de análises contínuas ao longo do exercício, com registro do histórico de alterações, solicitações de correção e manifestações das Organizações Sociais.

Considerando as funcionalidades disponibilizadas pelo SIPEF e as necessidades específicas da supervisão dos Contratos de Gestão da área da Saúde, foram mantidos e aprimorados os instrumentos de orientação elaborados pela Secretaria de Estado da Saúde, destinados à padronização do envio das informações e ao aperfeiçoamento da qualidade dos dados inseridos no sistema. Esses documentos permaneceram em constante processo de revisão e atualização, refletindo os entendimentos consolidados durante a execução das análises e as melhorias identificadas ao longo do exercício.

Como estratégia de monitoramento preventivo, a Gerência de Monitoramento da Prestação de Contas (GEMPC) manteve reuniões técnicas periódicas com as equipes das Organizações Sociais, com o objetivo de esclarecer dúvidas, uniformizar procedimentos e orientar quanto ao correto preenchimento dos módulos Financeiro, Recursos Humanos, Contratos e demais funcionalidades do SIPEF. Paralelamente, sempre que identificadas inconsistências ou ausência de informações, foram expedidos ofícios e diligências às entidades gestoras, estabelecendo prazo para manifestação e regularização das pendências.

No exercício de 2025, também foi readequado o acompanhamento da movimentação financeira dos recursos vinculados a projetos específicos, executados por meio de contas bancárias exclusivas, conforme disciplinado pela Instrução Normativa SES nº 068/2024. Essa sistemática permitiu maior rastreabilidade da execução financeira e facilitou a verificação da correta aplicação dos recursos destinados aos respectivos objetos.

A metodologia adotada compreendeu a análise documental e financeira dos registros apresentados no SIPEF, incluindo, entre outros aspectos, a conferência dos extratos bancários, comprovantes de pagamento, documentos fiscais, folha de pagamento, recolhimentos tributários e previdenciários, contratos, conciliações bancárias e demais documentos comprobatórios exigidos para a prestação de contas. Também foram avaliados os aspectos relacionados à regularidade formal das despesas, à compatibilidade entre os registros financeiros e a documentação apresentada e ao cumprimento das normas contratuais e regulamentares aplicáveis.

Ressalta-se que a responsabilidade pela elaboração, consistência, integridade e tempestividade das informações que compõem a prestação de contas permanece sendo da Organização Social, a quem compete assegurar a correta alimentação do sistema, a fidedignidade dos documentos apresentados e a observância dos prazos e das exigências estabelecidos no Contrato de Gestão, na legislação vigente e nas normas expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde.



II. FONTE DOS DADOS PARA AS ANÁLISES

- Contrato de Gestão nº 002/2023.
- Informações prestadas por meio do Sistema da Prestação de Contas (SIPEF).
- Processos autuados no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe). Conforme relação abaixo:

Quadro 1 – Relação dos Processos SGPe

Processo	Assunto
SES 100930/2025	Notificação – matriz 530 (RH)
SES 151760/2024	Pendências Impostos
SES 162365/2025	
SES 092886/2026	
SES 112222/2026	Notificação - Impostos
SES 133213/2026	Notificação
SES 088752/2026	Inadimplência de Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS)
SES 091413/2026	
SEA 004538/2026	
SES 253242/2024	Reajuste
SES 074340/2024	
SES 074354/2024	
SES 092515/2025	Prestação de Contas
SES 121002/2024	Cumprimento da legislação
SES 299784/2024	Instrução Normativa
SES 042571/2026	Matriz 530 - RH
SES 029249/2025	
SES 278322/2024	PNE
SES 261381/2024	
SES 168522/2025	HF solicita autorização para usar o Fundo de Reserva

Fonte: SGPe <<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>>

III. INFORMAÇÕES GERAIS

As prestações de contas desse contrato, nesse exercício, resultaram em 10.002 lançamentos, distribuídos da seguinte forma:

Tabela 1 – Quantidade de Lançamentos

Situação	Quantidade
Operações bancárias válidas	8789
Reanálises e correções	1162
Estornos	51
Total de lançamentos	10.002

Fonte: SIPEF

Do total de 10.002 lançamentos, 8.789 representam movimentações financeiras em conformidade aos extratos, os restantes, 12,13% foram correções.

1. Recursos Financeiros

O Contrato de Gestão nº 002/2023, que estabelece o compromisso entre a SES e o Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão (IMAS), para o gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Florianópolis (HF), em sua Cláusula Oitava, que trata dos recursos financeiros e da dotação orçamentária, prevê:



8.1. Na vigência do presente Contrato, o valor global estimado a ser repassado será de **R\$ 277.823.067,60** (duzentos e setenta e sete milhões e oitocentos e vinte e três mil e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

O valor acima indicado refere-se ao valor global dos cinco anos do contrato de gestão, resultando em uma média em parcelas de mensais de R\$ 4.630.384,46.

2. Saldos

Abaixo segue tabela demonstrativa dos saldos iniciais e finais das contas bancárias, conforme os extratos mensais de todo o período:

Tabela 2 – Saldos Financeiros Conforme Extratos Bancários

Dados Gerais		Custeio		Investimento		Fundo de Provisão		Fundo de Reserva		Piso da Enfermagem		10º TA	
Período	Saldos	CC	CA	CC	CA	CC	CA	CC	CA	CC	CA	CC	CA
Janeiro	Inicial	-	3.324.295,96	-	1.080.617,02	-	-	-	1.008.374,15	-	450.458,87	-	-
	Final	-	3.671.217,69	-	1.121.557,07	-	-	-	948.825,32	-	496.338,02	-	-
Fevereiro	Inicial	-	3.671.217,69	-	1.121.557,07	-	-	-	948.825,32	-	496.338,02	-	-
	Final	-	3.653.984,61	-	1.121.838,19	-	-	-	854.699,75	-	527.483,43	-	-
Março	Inicial	-	3.653.984,61	-	1.121.838,19	-	-	-	854.699,75	-	527.483,43	-	-
	Final	-	3.836.509,20	-	1.100.880,92	-	-	-	862.225,26	-	583.630,48	-	-
Abril	Inicial	-	3.836.509,20	-	1.100.880,92	-	-	-	862.225,26	-	583.630,48	-	-
	Final	-	3.437.965,01	-	158.363,08	-	-	-	870.547,81	-	631.762,02	-	-
Maio	Inicial	-	3.437.965,01	-	158.363,08	-	-	-	870.547,81	-	631.762,02	-	-
	Final	-	3.477.105,93	-	204.088,24	-	-	-	879.739,77	-	681.715,11	-	-
Junho	Inicial	-	3.477.105,93	-	204.088,24	-	-	-	879.739,77	-	681.715,11	-	-
	Final	-	3.371.983,22	-	168.960,12	-	-	-	888.685,62	-	760.876,87	-	-
Julho	Inicial	-	3.371.983,22	-	168.960,12	-	-	-	888.685,62	-	760.876,87	-	-
	Final	-	2.793.538,06	-	209.020,02	-	-	-	897.449,17	-	823.615,19	-	-
Agosto	Inicial	-	2.793.538,06	-	209.020,02	-	-	-	897.449,17	-	823.615,19	-	-
	Final	-	3.138.177,68	-	257.306,74	-	-	-	904.837,44	-	889.573,43	-	-
Setembro	Inicial	-	3.138.177,68	-	257.306,74	-	-	-	904.837,44	-	889.573,43	-	-
	Final	-	3.644.757,37	-	220.717,94	-	-	-	912.678,74	-	960.349,48	-	-
Outubro	Inicial	-	3.644.757,37	-	220.717,94	-	-	-	912.678,74	-	960.349,48	-	-
	Final	-	2.795.409,04	-	134.250,33	-	-	-	921.025,72	-	1.036.249,84	-	-
Novembro	Inicial	-	2.795.409,04	-	134.250,33	-	-	-	921.025,72	-	1.036.249,84	-	-
	Final	-	3.970.466,52	-	99.425,83	1.037,25	-	-	381.658,91	-	1.111.527,01	-	-
Dezembro	Inicial	-	3.970.466,52	-	99.425,83	1.037,25	-	-	381.658,91	-	1.111.527,01	-	-
	Final	-	2.966.923,69	-	262.695,33	-	-	-	385.980,55	-	1.262.153,58	-	100.299,51

Fonte: Conciliação Financeira GEMOS – baseada no SIPEF

O período foi encerrado com o saldo em conta no montante de R\$ 4.978.052,66, que aplicados renderam o valor acumulado de R\$ 45.274,76 até 31/12/2025. Inclui-se nesse cálculo os valores oriundos do PNE e do 10º TA.

3. Repasses

A Secretaria repassou o montante de R\$ 59.796.140,19, conforme compromisso assumido no Contrato de Gestão nº 002/2023, sendo R\$ 449.132,92 para investimento.

Tabela 3 – Repasses Financeiros Efetuados pela SES

Período	Valor Pago (R\$)
Janeiro	4.937.720,43
Fevereiro	4.948.702,97



Março	4.959.704,02
Abril	4.925.879,48
Maio	4.931.894,53
Junho	4.927.581,19
Julho	5.079.688,22
Agosto	4.936.423,49
Setembro	4.940.407,00
Outubro	5.108.485,61
Novembro	5.002.042,38
Dezembro	5.097.610,87
Total Geral	59.796.140,19

Fonte SIPEF: Aba Financeiro

Inclusos nesses valores estão os repasses referentes aos termos aditivos que possuem como característica valores variáveis a depender da produção realizada. Sendo assim, os repasses foram distribuídos da seguinte forma:

Tabela 4 – Distribuição dos Repasses

Tipo de Repasse	Valor/Ano (R\$)
Custeio + Investimento	59.208.772,50
Termos Aditivos	587.367,69
Total Geral	59.796.140,19

Fonte: Matriz 0200 - SIPEF

4. Pagamentos

No exercício foram apresentadas despesas no valor total de R\$ 63.230.359,17 distribuídas mensalmente conforme tabela abaixo:

Tabela 5 - Despesas do Período

Período	Valor (R\$)
Janeiro	4.642.437,65
Fevereiro	5.316.293,02
Março	4.972.609,36
Abril	6.302.962,21
Maio	4.859.169,34
Junho	5.079.834,40
Julho	5.636.747,11
Agosto	4.689.737,81
Setembro	5.033.687,71
Outubro	6.066.474,26
Novembro	4.423.218,83
Dezembro	6.207.187,47
Total Geral	63.230.359,17

Fonte SIPEF: Aba Financeiro

As saídas foram validadas por meio de documentos financeiros, comprovantes bancários, boletos, faturas, entre outros. É verificada a conformidade quanto a emissão, endereço da unidade atendida, valores, descrição dos serviços executados, assinaturas e integridade dos documentos.

Importante ressaltar que nos valores apresentados na tabela acima estão inclusos pagamentos de juros/multa, pagamentos em duplicidade, de plano de saúde e outros benefícios que não configuram uma despesa em si, pois são descontados dos colaboradores.

5. Fundo de Reserva

Sobre o Fundo de Reserva o contrato de Gestão nº 002.2023 prevê, em sua CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que:



8.10 ... a EXECUTORA deverá formar o Fundo de Reserva para cobrir eventuais condenações judiciais ou autuações administrativas, bem como rescisões trabalhistas decorrentes da rescisão ou término do presente Contrato de Gestão.

8.10.1. O Fundo de Reserva deverá ser constituído pela EXECUTORA com depósitos mensais, mediante aplicação financeira vinculada à conta bancária específica, na proporção de 1/12 do valor da parcela mensal, até compor o total de 02 parcelas, durante os 2 primeiros anos do contrato.

No entanto, em maio de 2024, firmou-se o 1º Termo Aditivo em que alterou a cláusula referente ao tema, passando a vigorar a seguinte redação:

8.10.1. A EXECUTORA deverá constituir o Fundo de Reserva no montante de R\$ 9.260.768,92, em 48 meses, por meio de depósitos mensais proporcionais de 1/48 do valor total. Em caso de rescisão antecipada, a EXECUTORA deverá recompor de forma imediata o saldo remanescente do referido Fundo.

Trataremos do item especificamente na Verificação 10.

6. Despesas Administrativas

O contrato disponibiliza o percentual de até 3% (três por cento) do valor mensal de custeio para despesas da Matriz:

8.5. As despesas administrativas, realizadas pela sede da Organização Social, entendidas como aquelas que não possuem relação direta com a atividade principal do Hospital e são imprescindíveis para o cumprimento do objeto do Contrato de Gestão, poderão ser pagas com os recursos do Contrato, até o limite de 3% (três por cento) do valor do custeio mensal.

8.5.5. As despesas administrativas deverão ser detalhadas mensalmente em planilha específica no Sistema de Prestação de Contas Econômico- Financeiro (SIPEF).

O item será tratado na Verificação 02.

IV - ANÁLISES - EVIDÊNCIAS

Abaixo seguiremos com os apontamentos referentes aos lançamentos apresentados pela Organização Social e que serão finalizados como: Aprovado, Erro Formal, Ressalva e Não Conformidade, onde:

Aprovado: Situação em que a análise da prestação de contas não identificou erros ou inconsistências que comprometam a regularidade da execução dos recursos. Indica conformidade com as normas, cláusulas contratuais e diretrizes aplicáveis. Demonstra a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento satisfatório aos objetivos pactuados.

Erro Formal: Refere-se a erros burocráticos, técnicos ou documentais que não comprometem diretamente o uso dos recursos, mas podem dificultar a análise da prestação de contas ou estar fora das exigências formais do processo.

Ressalva: Advertência sobre algo que não está totalmente conforme o esperado, mas que não compromete a integridade da prestação de contas no seu todo. Indica que houve alguma inconsistência, divergência, imprecisão ou falta de documentação.



Não Conformidade: Descumprimento de normas, diretrizes, cláusulas contratuais ou critérios estabelecidos para a execução do objeto do contrato de gestão, identificando-se ações ou omissões que comprometem a regularidade da aplicação dos recursos públicos.

A definição dessas conclusões levou em consideração o tempo decorrido desde o início das análises e a possibilidade de adequação da prestação de contas pela Organização Social.

VERIFICAÇÃO 01 – Despesas Administrativas

O contrato prevê que a Organização Social pode utilizar até 3% dos recursos repassados para custeio da Unidade com as despesas administrativas da matriz, mediante comprovação na prestação de contas, que devem ser apresentadas com planilhas e comprovantes de despesas relacionadas à folha de pagamento, consultorias, tecnologia da informação, dentre outros.

No ano de 2025 os saques aconteceram conforme tabela abaixo:

Tabela 6 - Saques para despesas administrativas

Mês	Valor (R\$)
Janeiro	106.271,73
Fevereiro	106.277,70
Março	106.277,70
Abril	106.277,70
Maio	106.277,70
Junho	106.277,70
Julho	106.277,70
Agosto	106.277,70
Setembro	106.277,70
Outubro	105.214,92
Novembro	106.277,70
Dezembro	106.277,70
Total	1.274.263,65

Fonte: Matriz 0200 - SIPEF

Para as Organizações Sociais que possuem mais de um contrato com a SES, a prestação de contas deve ser centralizada no contrato de gestão de maior valor; no caso do IMAS, trata-se do contrato referente ao Hospital Regional de Araranguá (HRA). Portanto, a análise dessa despesa se deu no relatório de prestação de contas daquela unidade de saúde.

Conclusão: Aprovado

VERIFICAÇÃO 02 – Erros Operacionais, Falta de Padronização e Inconsistências Cadastrais.

No decorrer do ano de 2025 houve a alteração da equipe responsável pela transmissão das informações, logo observou-se um pequeno aumento no número de restrições realizadas no sistema, se comparado ao ano anterior.

Porém a natureza dos erros foi a mesma: classificação de operação equivocada, falhas de digitação e ausência de informações.

Conclusão: Erro Formal

VERIFICAÇÃO 03 – Piso Nacional da Enfermagem – PNE

A entidade recebeu recursos provenientes de subsídio financeiro concedido pelo Governo Federal, destinado ao cumprimento da Lei nº 14.434, de 16 de agosto de 2022, que instituiu o Piso Salarial Nacional dos Profissionais de Enfermagem.



Ainda no ano de 2023, foi autuado processo específico para dar ciência à Organização Social de que a aplicação desses recursos deveria observar a legislação federal pertinente.

Embora os recursos não integrem a execução financeira do Contrato de Gestão, afinal possuem destinação específica, as informações financeiras são registradas no sistema de prestação de contas exclusivamente para fins de acompanhamento, em razão dos reflexos na folha de pagamento dos profissionais de enfermagem da unidade hospitalar.

Abaixo segue a distribuição dos recursos recebidos pelo Hospital Florianópolis:

Tabela 7 – Recebimento do Recursos PNE

Mês do Repasse	Valor (R\$)
Janeiro	106.378,19
Fevereiro	125.316,53
Março	126.987,56
Abril	126.987,56
Maio	126.987,56
Junho	141.459,82
Julho	122.893,95
Agosto	124.046,29
Setembro	126.069,78
Outubro	128.782,14
Novembro	129.298,63
Dezembro	257.310,31

Fonte: SIPEF: Aba Financeiro

O MS efetua os repasses com base nas informações apresentadas pelas Unidades que devem considerar os profissionais contratados que precisam do complemento.

Abaixo, temos as transferências efetuadas pela OS para a conta custeio, para o efetivo pagamento dos profissionais.

Tabela 8 – Pagamentos com Recursos de PNE

Mês da Transferência	Valor (R\$)
Janeiro	64.912,04
Fevereiro	99.322,17
Março	76.154,84
Abril	85.202,16
Maio	84.432,11
Junho	402.058,08
Julho	69.906,82
Agosto	67.687,40
Setembro	66.280,65
Outubro	65.330,09
Novembro	65.064,41
Dezembro	121.157,01

Fonte: Matriz 0200 SIPEF

Inclusos nesse cálculo, além da folha, estão pagamentos de rescisões, despesas bancárias, impostos sobre aplicações financeiras e encargos.

A Tabela 8 evidencia que no mês de junho houve pagamentos de despesas alheias à conta PNE, ou seja, foram identificados pagamentos de tributos e encargos que deveriam ser pagos com a conta do CG. Após questionamentos, a OS informou que o pagamento realizado com o recurso federal se deu por conta de saldo em conta, além da ausência de reajuste pleiteado junto à SES.

Sendo assim, a gerência solicitou a devolução do recurso para conta devida, sendo regularizados pela unidade.



Conclusão: Não Conformidade

VERIFICAÇÃO 04 – Atendimento à IN nº 67/2024 - Regularidade no Envio das Prestações de Contas e Transmissão Mensal

Com a publicação da IN nº 67/2024 em que, dentre outras, formalizou em seu art. 8º, I que as transmissões diárias deveriam ocorrer em D+1 e em seu § 1º que o prazo para responder as diligências emitidas pelo Órgão Supervisor em até 10 (dez) dias. Prazo este que já era estabelecido pela gerência.

De maneira geral, a OS conseguiu entregar as PCs em D+1. Contudo, referente ao prazo para respostas das restrições, a normativa não foi respeitada, enviando as respostas com até um ano de atraso.

Conclusão: Não Conformidade

VERIFICAÇÃO 05 – Regularidade Fiscal e Necessidade de Apoio Técnico Especializado

A Organização Social possui pendências tributárias referentes aos impostos e contribuições (sobre a folha, prestadores de serviços e fornecedores).

O acompanhamento e a validação da regularidade fiscal da Organização Social demandam análise de operações tributárias de elevada complexidade, incluindo compensações, transações junto a órgãos federais e manutenção de parcelamentos vinculados ao CNPJ da matriz.

Diante da natureza técnica das informações e da necessidade de verificação aprofundada quanto à validade e ao status atual dessas operações, foi solicitado apoio da Controladoria-Geral do Estado (CGE), tendo em vista que a Diretoria de Supervisão das Organizações Sociais e Terceiro Setor (DSOT) não dispõe de equipe técnica especializada nem de ferramentas informatizadas suficientes para a realização de análise conclusiva sobre a conformidade tributária das referidas movimentações.

Registra-se que a análise de regularidade fiscal, nos moldes necessários ao caso concreto, extrapola o escopo de atuação operacional da unidade técnica, justificando o encaminhamento para manifestação especializada da CGE.

Conclusão: Não Conformidade

VERIFICAÇÃO 06 – Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS

Verificou-se que a OS possui pendências referentes à Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos junto à Prefeitura de Florianópolis.

Os débitos encontram-se em aberto desde o início do CG Nº 002/2018. Como justificativa, a OS informa que os atrasos nos pagamentos se dão por conta da ausência de reajuste de repasses pleiteados junto à SES.

Diante da ausência de regularização, a SES notificou a entidade, por meio do processo nº SES 88752/2026. Em resposta, a OS comprovou a tentativa de regularização junto à Prefeitura, porém não obtiveram sucesso pois apenas o titular do imóvel pode solicitar a segunda via dos carnês, sendo este a União.

Assim, atualmente tramita o processo Nº SES 91413/2026 em que a Superintendência de Gestão Administrativa (SGA) da SES está averiguando junto à Secretaria de Estado da Administração (SEA) a atual situação cadastral do imóvel.

Conclusão: Não conformidade



VERIFICAÇÃO 07 – Recursos Humanos

Neste exercício de 2025, as rotinas de alimentação e conferência das informações de recursos humanos estava bastante organizada.

A SES disponibilizou uma analista especificamente para essa atividade, que, em razão da atuação contínua no acompanhamento da Matriz 530, desenvolveu elevado domínio técnico das funcionalidades do módulo de Recursos Humanos do SIPEF, prestando orientação técnica às Organizações Sociais e esclarecendo as dúvidas relacionadas ao registro das informações, contribuindo para o aprimoramento da qualidade dos dados apresentados.

Foram oportunizados para cada mês do ano de 2025, ao menos, três tentativas de correção das informações de RH, no entanto, a Organização Social não conseguiu enviar de maneira satisfatória.

Ressalta-se que, ao longo do exercício de 2025, a SES realizou reuniões e manteve contatos telefônicos com os colaboradores responsáveis pelo envio dessas informações no Hospital, oportunidade em que foram detalhadas as inconsistências identificadas e prestadas orientações quanto as correções necessárias. Ainda assim, permaneceram algumas inconsistências.

Nos casos em que permaneceram divergências de natureza material, sem repercussão financeira, foram mantidas observações na Matriz de Recursos Humanos, conforme Anexo I.

As inconsistências remanescentes foram confrontadas com as informações constantes da Matriz Financeira e dos extratos bancários e não foram identificadas evidências de prejuízo à execução financeira do contrato ou à regularidade da prestação de contas.

Dito isso, as competências dos meses de fevereiro a junho e agosto foram finalizadas como não-conforme, pois não houve correção das inconsistências apontadas. Já os meses de janeiro, setembro a dezembro foram finalizados com ressalva. Julho foi o único mês que foi finalizado em conformidade com o esperado.

Conclusão: Não Conformidade

VERIFICAÇÃO 08 – Transferência de Responsabilidade

Após a observação de pagamentos de grande importância para algumas empresas, percebeu-se que se tratava da transferência da responsabilidade da contratação dos profissionais médicos por meio de empresa intermediadora de mão de obra. Ou seja, o IMAS firmou contrato com empresa terceira que assumiu a responsabilidade pela contratação e manutenção da mão de obra dos serviços médicos.

Segue a relação das empresas identificadas:

Quadro 2 – Empresas Intermediadoras de Mão de Obra

Empresas	CNPJ	Valor Total Pago em 2024
RMS & GC MEDICINA E SAUDE LTDA	27852816000108	55.651,92
AML IMAGENS SERVICOS MEDICOS LTDA	30558208000191	647.492,46

Fonte: SIPEF

Após solicitação para regularização, o contrato com a empresa RMS & GC Medicina e Saúde LTDA não foi renovado.

Em relação a empresa AML Imagens S.M LTDA, o contrato estava registrado no CNPJ Nº 20923177000177, contudo a NF enviada apresentava o CNPJ 30558208000191. Ou seja, houve alteração contratual sem a devida regularização. O ajuste só foi realizado em maio de 2025, após as restrições.



Registra-se, contudo, que, a princípio, a documentação constante na prestação de contas evidencia a prestação dos serviços médicos na unidade hospitalar, não havendo elementos que indiquem a inexistência da execução do objeto contratado. A inconsistência identificada restringe-se a ausência de responsabilidade da Diretoria em acompanhar os profissionais que efetivamente executaram os serviços. Dessa forma, a verificação caracteriza falha de natureza documental, não sendo possível, neste momento, concluir pela ocorrência de dano ao erário ou determinar o ressarcimento dos valores dispensados.

Conclusão: Não Conformidade

VERIFICAÇÃO 09 – Fundo de Reserva

Como visto, O Contrato de Gestão nº 002/2023 previa a constituição do Fundo de Reserva em 24 meses. Posteriormente, o 1º Termo Aditivo (maio/2024) alterou o subitem 8.10.1., estabelecendo que o Fundo de Reserva passaria a ser constituído em 48 meses, até o montante de R\$ 9.260.768,92, mediante depósitos mensais correspondentes a 1/48 desse valor.

Considerando que o 1º Termo Aditivo não previu efeitos retroativos, o saldo esperado do Fundo de Reserva em 31/12/2025 foi apurado mediante aplicação da sistemática originalmente prevista no Contrato de Gestão até a data de início da vigência do aditivo e, a partir de então, da nova sistemática de constituição em 48 parcelas mensais, conforme demonstrado na Tabela 09.

Tabela 9 – Fundo de Reserva

Acordos	Período	Vr Parcela	Vr Esperado DEZ/2025	Vr Realizado em Dez/2025	Valor Pendente
C.G proporção 1/24	nov/23 a abr/24 - 6 parcelas	R\$ 385.865,37	R\$ 2.315.192,23	R\$ 385.980,55	R\$ 5.787.865,40
C.G proporção 1/48	mai/24 a dez/25 - 20 parcelas	R\$ 192.932,69	R\$ 3.858.653,72		
Total			R\$ 6.173.845,95	R\$ 385.980,55	R\$ 5.787.865,40

Fonte: Aba Financeiro

Portanto, no final o período do ano de 2025, a conta destinada ao fundo continha o valor total de R\$ 385.980,55. Evidencia-se assim, um déficit de R\$ 5.787.865,40.

Agrava-se que, durante o decorrer do período analisado, houve pagamento e rescisões, encargos e tributos sobre PJ sem a devida recomposição.

Conclui-se, portanto, que o Fundo de Reserva foi constituído em valor inferior ao previsto nas disposições contratuais, caracterizando o descumprimento da obrigação estabelecida no Contrato de Gestão e em seu 1º Termo Aditivo.

Conclusão: Não conformidade

VERIFICAÇÃO 10 – Pagamentos de Juros e Multas

Foram identificadas transações financeiras que envolveram o pagamento de valores acrescidos de juros e multas, conforme tabela em abaixo:

Tabela 10 - Juros

Operação	Data Pagamento	Valor dos juros (R\$)
Encargos Sobre Folha Pagto	24/01/2025	1235,22
	24/01/2025	1166,57
Pagto.Tributos, Taxas e Contribuições	18/02/2025	1,94
	18/02/2025	42,91
	28/02/2025	1680,49
	05/05/2025	100,92
	07/05/2025	644,73
	07/05/2025	305,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E TEREIRO SETOR
DIRETORIA DE SUPERVISÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E TERCEIRO SETOR

	07/05/2025	579,30
	08/05/2025	445,31
Pagto.Fornecedores	16/07/2025	25,78
	16/07/2025	17,25
	16/07/2025	6,56
	16/07/2025	11,12
	17/07/2025	18,91
	23/07/2025	8,52
	30/07/2025	26,18
	05/08/2025	5,94
	05/08/2025	26,56
	05/08/2025	13,32
	05/08/2025	70,04
	05/08/2025	46,32
	05/08/2025	3,60
	05/08/2025	85,12
	06/08/2025	623,94
Pagto. Água, luz, Telefone	07/08/2025	730,85
Pagto.Fornecedores	07/08/2025	10,80
	08/08/2025	34,90
	08/08/2025	36,75
	12/08/2025	22,49
	12/08/2025	36,75
	14/08/2025	543,69
	14/08/2025	9,50
	14/08/2025	265,64
	19/08/2025	36,68
	19/08/2025	39,42
	10/09/2025	133,53
	10/09/2025	19,24
	10/09/2025	54,89
	10/09/2025	64,48
	19/09/2025	302,56
	29/09/2025	34,02
	29/09/2025	47,25
	10/11/2025	579,08
	15/12/2025	1325,82
	29/12/2025	1325,82
Total		12.846,31

FONTE: SIPEF

Foi solicitado à época da análise, a recomposição dos valores ao Contrato de Gestão. No entanto, não houve atendimento, portanto, permanece o valor de R\$ 12.846,31 a ser reconstituído ao CG.

Conclusão: Não Conformidade



VERIFICAÇÃO 11 – Atendimento à IN nº 68/2024

Conforme já informado, a IN nº 68/2024 regulamenta a utilização de contas bancárias por meio de contas massificadas.

A normativa estabelece no seu art 4º que o pagamento de eventuais tarifas bancárias deverá ser cobrado junto ao fornecedor:

Art 4º, inciso II - a prestação de contas deve evidenciar, em campo específico para descontos, que o valor referente à tarifa foi subtraído do valor pago ao credor;

Parágrafo único – na impossibilidade do cumprimento do inciso II, a Organização Social deverá apresentar, junto ao comprovante de pagamento ao fornecedor, a devolução do valor da tarifa para a conta bancária do contrato de gestão, respeitando a distribuição prevista no artigo 2º.

Dessa forma, foram identificados 23 lançamentos de pagamentos de tarifas sem a devida devolução, totalizando um valor de R\$ 123,62 a serem ressarcidos ao CG.

Conclusão: Não Conformidade

VERIFICAÇÃO 12 – Transferência Financeira sem Comprovação Documental

Foi identificada transferência financeira no valor de R\$ 200.000,00, realizada com recursos do Contrato de Gestão em favor da Organização Social, sem a correspondente documentação comprobatória que evidenciasse a regular aplicação dos recursos.

Em resposta ao apontamento, a Organização Social informou que o valor se destinava ao pagamento de parcelamentos tributários. Contudo, não apresentou as guias de recolhimento, comprovantes de pagamento ou outros documentos aptos a demonstrar a efetiva quitação das obrigações informadas.

Embora a documentação tenha sido solicitada, a pendência permaneceu sem regularização, tampouco houve o ressarcimento dos recursos ao Contrato de Gestão.

Diante da ausência de comprovação da destinação dos recursos, entende-se que o montante de R\$ 200.000,00 permanece pendente de regularização, cabendo à CAF deliberar quanto à forma de ressarcimento ao Contrato de Gestão.

Conclusão: Não conformidade

V – CONCLUSÃO

Assim, conforme detalhado no presente relatório, conclui-se a análise da prestação de contas referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025 do Hospital Florianópolis, com um apontamento com Aprovado, um como Erro Formal e dez Não Conformidades, nos termos do quadro a seguir:

Quadro 3 – Resumo das Verificações

Verificação	Conclusão
VERIFICAÇÃO 01 – Despesas Administrativas	Aprovado
VERIFICAÇÃO 02 – Erros Oper., Falta de Padrão e Inconsistências Cadastrais	Erro formal
VERIFICAÇÃO 03 – Piso Nacional da Enfermagem – PNE	Não Conformidade
VERIFICAÇÃO 04 – Atendimento à IN nº 67/2024	Não Conformidade
VERIFICAÇÃO 05 – Regularidade Fiscal	Não Conformidade
VERIFICAÇÃO 06 – Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos	Não Conformidade
VERIFICAÇÃO 07 – Recursos Humanos	Não Conformidade
VERIFICAÇÃO 08 – Transferência de Responsabilidade	Não Conformidade



VERIFICAÇÃO 09 – Fundo de Reserva	Não Conformidade
VERIFICAÇÃO 10 – Pagamentos de Juros e Multas	Não Conformidade
VERIFICAÇÃO 11 – Atendimento à IN nº 68/2024	Não Conformidade
VERIFICAÇÃO 12 – Transferência Financeira sem Comprovação Documental	Não Conformidade

Fonte Resumo Relatório nº 003/2025/HF – Processo SES n. 188005/2026

VI – SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO

Segue o presente relatório à Comissão de Avaliação e Fiscalização (CAF), para análise e deliberação quanto às providências cabíveis decorrentes das verificações realizadas.

Recomenda-se à CAF que avalie a determinação à Organização Social para adoção das medidas corretivas e preventivas, abaixo relacionadas, com acompanhamento da efetiva regularização das ressalvas e não conformidades identificadas:

1. Reconstituir e manter o Fundo de Reserva em conta bancária específica, abstendo-se de utilizá-lo em desacordo com as disposições contratuais vigentes.
2. Regularizar as pendências fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas e à taxa de coleta de resíduos sólidos, identificadas, mantendo válidas e atualizadas as respectivas certidões de regularidade durante toda a execução contratual.
3. Cessar pagamentos de despesas oriundas do Contrato de Gestão com a conta Piso Nacional de Enfermagem.
4. Adotar as providências necessárias para eventual ressarcimento de valores que venham a ser considerados indevidos ou realizados em desconformidade com as disposições contratuais e legais, após a competente apuração e deliberação por esta instância.
5. Revisar e aprimorar os controles internos operacionais, financeiros e administrativos, especialmente aqueles relacionados às impropriedades identificadas neste relatório, implementando mecanismos de prevenção, monitoramento e correção de falhas, visando assegurar maior eficiência, confiabilidade e conformidade na execução contratual.
6. Acompanhar e ajustar eventuais divergências de dados identificadas entre os módulos financeiros e de recursos humanos, garantindo conformidade das informações.
7. Implementar rotinas permanentes de conferência, validação e revisão das informações encaminhadas à Secretaria de Estado da Saúde, bem como fortalecer os controles relacionados à instrução documental das prestações de contas, assegurando integridade, consistência, rastreabilidade e disponibilidade dos documentos comprobatórios para fiscalização e auditoria.
8. Promover capacitação periódica dos colaboradores envolvidos na gestão contratual, execução financeira e elaboração das prestações de contas, bem como estabelecer rotinas de supervisão e revisão interna, visando reduzir inconsistências operacionais e documentais e aprimorar a qualidade das informações encaminhadas à Secretaria de Estado da Saúde.

Ressalta-se que a CAF, no exercício de suas competências, poderá revisar as verificações e conclusões apresentadas neste relatório, desde que eventual alteração seja devidamente motivada e preserve a coerência, fundamentação e rastreabilidade da decisão.

Tatiana Pino Gomes
Diretora de Supervisão das Organizações
 Sociais e Terceiro Setor



Anexo I – Detalhamento das informações de Recursos Humanos

Trata-se das observações pendentes após finalização das análises.

Conforme informado, as competências dos meses de fevereiro a junho e agosto foram finalizadas como não-conforme, os meses de janeiro, setembro a dezembro foram finalizados com ressalva. Julho foi finalizado em conformidade com o esperado. Segue resumo das pendências:

Mês/Ano	Nº de Ocorrências Abertas	Inconsistências que Permaneceram Após Conclusão das Análises
Jan/25	5	Divergências no campo cadastro e horas trabalhadas, que não foram informadas em alguns casos. Ausência da rescisão complementar da colaboradora E.H.L.S.
Fev/25	7	Inconsistências no campo cadastro e pagamento complementar da colaboradora A.M.C.
Mar/25	7	A informação referente a colaboradora M.S.M está equivocada. Além das rescisões complementares de colaboradores que não foram pagas na competência 03/2025.
Abr/25	6	Não foi localizado no contracheque da colaboradora K.R.P.S o pagamento de férias.
Mai/25	5	Faltaram as correções referentes aos valores do salário líquido do colaborador J.L.S.P. - Piso enfermagem e da rescisão. Além da correção do valor líquido da nota fiscal da empresa Sãoclin.
Jun/25	4	Identificados cargos em duplicidade, como por exemplo, assistente administrativo, auxiliar de compras, enfermeiro e técnico de enfermagem. Ausência de informação referente ao valor de 'parcela diferença de salários', além das informações do campo 'outros proventos'. Também não foi informado o valor de adiantamento da colaboradora S.P.M.K.
Jul/25	3	Sem inconsistências. Finalizado.
Ago/25	4	Colaboradores que se encontravam afastados não foram informados. Ausência no campo "informações complementares" de alguns colaboradores. A rescisão complementar da colaboradora A.I.C não foi localizada na 0200 - competência 08/2025. Não foi informada a rescisão complementar da colaboradora K.S.B.
Set/25	3	Permaneceram as inconsistências na parte de cadastro e na data de nascimento da colaboradora K.F.L.
Out/25	5	Inconsistências na parte de cadastro e divergências entre os colaboradores apresentados como afastados e os informados no relatório de colaboradores afastados.
Nov/25	3	
Dez/25	5	



Assinaturas do documento



Código para verificação: **13DCYO02**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TATIANA PINO GOMES (CPF: 933.XXX.309-XX) em 13/08/2026 às 13:52:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:11:18 e válido até 13/07/2118 - 15:11:18.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxODgwMDVfMTg5NDQ2XzlwMjZfMTNEQ1IPMDI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00188005/2026** e o código **13DCYO02** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.